

LEI Nº 1112/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.917,08 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e dezessete reais e oito centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
15.451.0010.1.501	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	1000	R\$	137.917,08
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	137.917,08

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município cancelará o valor de R\$ 137.917,08 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e dezessete reais e oito centavos). Conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas fontes e dotações orçamentárias a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.123.0003.2.401	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	R\$	90.000,00
02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.123.0003.2.406	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	R\$	47.917,08
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	137.917,08

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a atualizar os anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1089/19, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 137.917,08 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e dezessete reais e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal